

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia do Camelô e do Vendedor Ambulante – no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 12 de dezembro.

Art. 1º - Fica incluído a efeméride Dia do Camelô e do Vendedor Ambulante no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar ao Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, o Dia dos Camelôs e dos Vendedores Ambulantes, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

A data 12 de dezembro se dá pelo motivo da data de nascimento de ninguém menos que Silvio Santos, nascido no Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1930. O apresentador de TV, ao contrário de outros tantos bilionários, começou a carreira como camelô, nas ruas da capital carioca, e por esse motivo a escolha da data.

Com uma trajetória de altos e baixos, Silvio Santos sempre fez questão de destacar a importância do trabalho duro. Ainda na adolescência, ele começou a carreira como vendedor ambulante, até que conseguiu a oportunidade de trabalhar em uma emissora carioca de rádio, quando por degrau em degrau, ele se encontrou na comunicação, mergulhou no mundo da TV e construiu o que hoje é a segunda maior rede de televisão do Brasil, com 114 emissoras afiliadas em todo o território nacional.

Em homenagem a essa grande personalidade brasileira, incluímos esta efeméride na data de 12 de dezembro que é o dia de nascimento de Senhor Abravanel, o Silvio Santos, que faleceu em 17 de agosto de 2024, no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, deixando um legado marcante na televisão e nos negócios brasileiros.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Claudio Janta - Vereador
Líder da Bancada Do Solidariedade



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 22/08/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0777829** e o código CRC **08E83D01**.